

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	4.a Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração Direta 09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	28.000.000	28.000.000
21 — Administração Geral do Estado Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Reduz	18.000.000	18.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dotar suficientemente os recursos de Atividades Estratégicas, a fim de permitir a readequação dos investimentos relativos a estratégia governamental,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				18.000.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras			18.000.000	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis				
4.2.1.1	Aquisição de Imóveis				
	TOTAL	18.000.000	18.000.000		18.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	03	040	02	601	Administração e Planejamento	—	18.000.000	18.000.000
					Planejamento Governamental	—	18.000.000	18.000.000
					Planejamento e Orçamento	—	18.000.000	18.000.000
					Atividades Estratégicas	—	18.000.000	18.900.000
					TOTAL	—	18.000.000	18.900.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	4.a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DIRETA 21.02 — Encargos Gerais do Estado 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	18.000.000	18.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975

Retificação do D.O. de 23-12-77

Convênio ICM 35-77

Cláusula Setima —

§ 2.º — ...

Onde se lê: ..., os produtos indicados, ...

Leia-se: ..., os produtos ali indicados, ...
Brasília, DF, 7 de dezembro de 1977.

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 36-77
Cláusula Segunda —
em Relação das Empresas cujos processos

Onde se lê: 13 — Polivint — Ind. de Polímetros —

Leia-se: 13 — Polivint — Ind. de Polimeros —

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 31-77

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 38-77
Cláusula Primeira —

Onde se lê: ..., de 11 de dezembro de ...

Leia-se: ..., de 11 de dezembro de 1974, ...

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 39-77

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 40-77

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Convênio ICM — 41-77

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo
Ajuste SINIEF 02-77

Onde se lê: Goiás — René Pompeo de Lima

Leia-se: Goiás — René Pompeo de Lima

Onde se lê: Santa Catarina — Ivan Oreste Donato

Leia-se: Santa Catarina — Ivan Oreste Bonato

Onde se lê: São Paulo — Murilo Macêdo

Leia-se: São Paulo — Murilo Macêdo

Onde se lê: Sergipe — Anivaldo Araújo

Leia-se: Sergipe — Enivaldo Araújo

DECRETO N.º 11.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Justiça e da Secretaria da Fazenda

Retificação

Artigo 2.º — ...

«Artigo 58 — ...

Onde se lê: I — Gabinete do Secretário

Leia-se: I — Gabinete do Secretário e Assessorias;